

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
011/2020

EMPRESA BRAILEIRA DE
CORREIOS E
TELÉGRAFOS

INEXIGÍVEL
1º ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 003/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Proceda-se Processo Administrativo para prorrogação contratual acerca do seguinte serviço:

Comercialização de produtos postais em âmbito nacional, pela ECT, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, mediante aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional para os meses de março/2020 a março de 2021.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de março de 2020.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

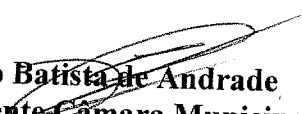


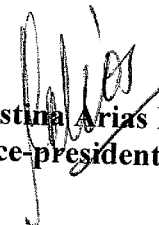
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
www.camarasapucaia.ms.gov.br

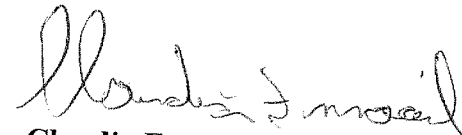
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA LEGISLATURA DE 2020.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, o Senhor **João Batista de Andrade**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, após cumprimento das formalidades legais pertinentes, toma posse e assume o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, para a Legislatura de 2020, de acordo com a **Ata 001/2017 de 01 de janeiro de 2017**. O presidente empossado assina juntamente com a Mesa Diretora, o presente termo de posse e prestam publicamente o compromisso de cumprir os deveres e atribuições de seus cargos, conforme ditames da Lei Orgânica Municipal. Foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue assinado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal para a Legislatura de 2020.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2020.


João Batista de Andrade
Presidente Câmara Municipal


Celia Cristina Arias Davalos
Vice-presidente


Claudia Ferreira Maciel
1ª Secretária


Natacha Flores Kuasne
2ª Secretária

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:		JOÃO BATISTA DE ANDRADE			
Documento de Identidade:	001472926	CPF:	010.290.181-38		
E-mail:	camara@camarasapucaia.ms.gov.br	Fone 1:	34831285	Fone 2:	999859750
End. Domicílio:	Rua Quintino Viana, 280	Bairro:	Centro		
Cidade:	Coronel Sapucaia	Estado (UF):	MS	CEP:	79995-000

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastramento de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Peticionamento), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, reconhecido em firma no cartório.

Cidade/UF Coronel Sapucaia, 9 de MARÇO de 2020

LABELIONATO CORREIA DE MELO

Assinatura do Usuário Externo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

A:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Solicito abertura do Processo 011/2020, no sistema SEI, para aditamento contratual dos serviços abaixo relacionados, conforme Contrato Original Nº 9912456316 – 2019:

Comercialização de produtos postais em âmbito nacional, pela **ECT**, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, mediante aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional para os meses de março/2020 a março de 2021, incluindo os seguintes serviços:

- Carta Comercial
- Sedex
- Encomenda PAC
- Caixa Postal
- Certificação Digital
- Serviços de Encomendas Nacionais
- Serviços de Pré-postagem
- Serviços Internacionais
- Serviços Telemáticos

CORONEL SAPUCAIA/MS, 02 de março de 2020.

Debora Duré Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CARTA REF. SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO CORREIOS.

Considerando que o contrato de prestação de serviços nº 9912456316 encerrará sua vigência em 06/03/2020, manifestamos nosso interesse na prorrogação do mesmo. Neste intuito informo as informações abaixo, para prorrogação junto ao processo SEI/CORREIOS nº 53133.001490/2019-31:

- Nº do processo interno de prorrogação contratual: 011/2020
- Dotação Orçamentária estimada para o Contrato (período 12 meses): R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100
- Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.101

Atenciosamente,

Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Ao Senhor Eder Alberto Arevalo
Contador

A fim de instruir o Processo Administrativo nº 011/2020, proceda a indicação da existência ou não de **dotação** orçamentária para inexigibilidade de licitação na prestação de serviços de Comercialização de produtos postais em âmbito nacional, pela **ECT**, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, mediante aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional para os meses de março/2020 a março de 2021, cujo valor global estimado é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Coronel Sapucaia-MS, Em 02 de março de 2020.


Débora Duré Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ILMA. SRTA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária estimada para o Contrato (período 12 meses): R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
- Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.101

Coronel Sapucaia-MS, Em 02 de março de 2020.

EDER ALBERTO AREVALO
CRC/MS 010582/O



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Processo Administrativo: 011/2020

PARECER JURÍDICO

Em análise Processo Administrativo nº 011/2020. Referente 1º Termo Aditivo ao Contrato ETC Nº 9912456316/2019, verifico que o valor estimado da contratação não ultrapassa a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Destaco a informação de que a empresa a ser contratada é a única apta a atuar no município de Coronel Sapucaia/MS.

Referente ao tipo de contratação, como não se trata de serviços de natureza predominantemente intelectual, mas sim de prestação de serviços, a forma de contratação dispensada a licitação é adequada para selecionar a forma mais vantajosa para administração pública.

O objeto a ser contratado encontra-se sucintamente descrito no Termo do Aditivo ao Contrato ETC Nº 9912456316/2019.

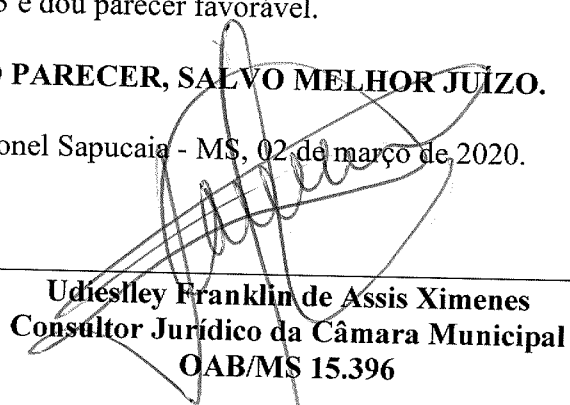
As condições e prazos para a execução do contrato também se encontram devidamente dispostos no termo contratual.

Ressalte-se, que a inexigibilidade de Licitação para a presente prorrogação contratual esta embasada legalmente no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, face ao princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública, com fundamento nos art. 24 e 25 da Lei de Licitações, consideramos inviável, portanto inexigível e dispensável por hora a realização de licitação.

Ante ao exposto, constato que o processo 011/2020 atendeu as exigências previstas na Lei 8.666/93 e dou parecer favorável.

É O PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO.

Coronel Sapucaia - MS, 02 de março de 2020.


Udiésley Franklin de Assis Ximenes
Consultor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/MS 15.396



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos dispensada e inexigível a realização de procedimento licitatório a efetivação da DESPESA pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, com a prestação de serviços de, pelo período de mais 12 meses, com fulcro no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos termos da proposta anexa apresentada pela pessoa jurídica **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, com sede na Avenida Calógeras, Nº 2.309 – Centro, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60, proposta esta com valor anual estimado de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, sendo os valores dos serviços cobrados de acordo com tabela vigente da ECT.

Isto posto, considerando que a empresa retrocitada é a única atuante em nosso município; considerando ainda que o valor a ser despendido não alcança o limite disposto na alínea a, do Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, face ao princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública, com fundamento nos art. 24 e 25 da Lei de Licitações, consideramos inviável, portanto inexigível e dispensável por hora a realização de licitação, isso posto submetemos a referida decisão ao Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação, ratificação e a devida publicidade.

Coronel Sapucaia - MS, 06 de março de 2020.



Debora Duré Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**

Processo Administrativo Nº 011/2020

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa (art. 24) e inexigibilidade (art. 25, *caput*) de licitação a favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, com sede na Avenida Calógeras, Nº 2.309 – Centro, Campo Grande –MS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60, **proposta esta com valor anual estimado de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo os valores dos serviços cobrados de acordo com tabela vigente da ECT.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Elabore-se o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912456316.

Coronel Sapucaia - MS, 06 de Março de 2020.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**

Processo Administrativo Nº 011/2020

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa (art. 24) e inexigibilidade (art. 25, *caput*) de licitação a favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, com sede na Avenida Calógeras, Nº 2.309 – Centro, Campo Grande –MS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60, **proposta esta com valor anual estimado de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo os valores dos serviços cobrados de acordo com tabela vigente da ECT.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Elabore-se o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912456316.

Coronel Sapucaia - MS, 06 de Março de 2020.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

JUSTIFICATIVA

O Processo Administrativo 011/2020, que gerou o primeiro Termo Aditivo ao Contrato ETC Nº 9912456316/2019, tem como objeto a Comercialização de produtos postais em âmbito nacional, pela ECT, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, mediante aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional para os meses de março/2019 a março de 2020, conforme tabela de preço vigente.

Verifico que o valor a ser dispendido não ultrapassa o limite para realização de licitação, conforme previsão na Lei de Licitações.

Neste diapasão, face ao princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública, com fundamento no art. 57, inc.II, da Lei de Licitação, **Autorizo** o Contrato Nº 9912456316/20192019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 março/2020 a 07 de março/2021.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Março de 2020.


João Batista de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912456316, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL SAPUCAIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL SAPUCAIA		
CNPJ/MF: 01.989.060/0001-41	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL SAPUCAIA		
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 234 - CENTRO		
Cidade: CORONEL SAPUCAIA	UF: MS	CEP: 79995-000
Endereço Eletrônico: camara@camarasapucaia.ms.gov.br	Telefone: (67) 3483 1285 / 3481 1518	
Representante Legal I: JOÃO BATISTA DE ANDRADE		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 001472926 SSP/MS	CPF: 010.290.181-38

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0009-60	
Endereço: AVENIDA CALÓGERAS, 2.309 - CENTRO		
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	CEP: 79002-900
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (67) 3389 5123 / 3389 5124	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG: 09.704.843-3 SSP/RJ	CPF: 022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, no processo interno 11/2020 e SEI 53133.001490/2019-31, o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 07/03/2020 até 07/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 07/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.101 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 11/03/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13119336** e o código CRC **6B72BEBE**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 9912456316 – 2019

PROCESSO ADM 011/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

VALOR ANUAL EXTIMADO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

PRAZO: *12 meses (07 de março/2020- a 07 de março/2021)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

ASSINAM ELETRONICAMENTE: *Pela Contratante: João Batista de Andrade*

Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso

Alessandra Candice da Cruz Ferreira

LOCAL E DATA: *Coronel Sapucaia/MS 06 de Março de 2020.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912456316 – 2019

PROCESSO ADM 011/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

VALOR ANUAL EXTIMADO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 meses (07 de março/2020- a 07 de março/2021)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

ASSINAM ELETRONICAMENTE: *Pela Contratante: João Batista de Andrade*

Cardoso

Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira

Cruz Ferreira

Alessandra Candice da

LOCAL E DATA: *Coronel Sapucaia/MS 06 de Março de 2020.*

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira



Mato Grosso do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Nota de Empenho

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

C.N.P.J.: 01.989.060/0001-41

Município: Coronel Sapucaia

Data: 02/01/2020
Nº do empenho: 4/20
Estimativa
Processo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Coronel Sapucaia
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0100 - GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2.101 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100 (0000) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000011

Dotação Inicial: 200.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 200.000,00

Empenhos anteriores: 18.950,00
Valor do empenho: 1.600,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 20.550,00
Saldo (A - B): 179.450,00

Credor: 4 **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

Endereço: AV CALOGERAS, 2309

C.N.P.J.: 34.028.316/0009-60

Banco:

Cidade: Campo Grande

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone:

Fax:

Especificação: 1

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERÃO EFETUADAS RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NO ENVIO DE CORRESPONDENCIA DESTA CASA DE LEIS PARA O EXERCICIO DE 2020.

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 1.600,00

Fica empenhada a importância de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

JOAO BATISTA DE ANDRADE
Presidente

EDER ALBERTO AREVALO
CRC MS-010582/O

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável